



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2025/00755

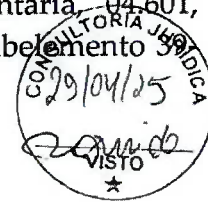
9º NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/2022-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.886.771/0001-56, com sede à Avenida Santos Dumont, 1883, Centro, Lauro de Freitas-BA, Cep: 42702-400, neste ato representada por **DENISE FERREIRA CIDREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 512.636.535-53, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2025/00755, **aditar** o Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022-S e aditivos nº 05/2022-TRR, 130/22-AS, 07/23-AS, 105/23-AS, 5º, 6º, 7º, Termos aditivos, tendo como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo na área de pesquisa de preços, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato nº 15/2022-S fica prorrogado por 3 (três) meses, com início em 15 de maio de 2025 e término em 14 de agosto de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa estimada para 15 de maio a 14 de agosto de 2025, será de R\$ 187.306,92 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos), que será atendida mediante recursos da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0003 - DSP, Ação 2000, Elemento de Despesa 3390-39, Subelemento 3901.



Handwritten signature and initials



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2025/00755

094, Fontes 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320, de acordo com a dotação orçamentária à fl. 160.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2025.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

CONTRATADA:



Documento assinado digitalmente
DENISE FERREIRA CIDREIRA
Data: 30/04/2025 08:46:10-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
DENISE FERREIRA CIDREIRA
CPF Nº 512.636.535-53

TESTEMUNHAS:

Gustavo Queiroz Moraes
Nome: GUSTAVO QUEIROZ MORAES
CPF nº 788.944.925-91

Valdir Souza Filho
Nome: VALDIR SOUZA FILHO
CPF nº 466.327.785-34

